



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 354

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 23/10/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/69/2007 – mensagem nº 57-ofício 331/2007

Número de Folhas: 01/03

Observação: concede ajuda financeira, no exercício 2007, à CDL.

Ensireva
23/10/07

PARECER Nº 016 /2007

Ementa: Projeto de Lei que concede ajuda financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências

O Poder Executivo envia a esta Casa de Leis a MENSAGEM Nº 57/2007, contendo o projeto de lei que autoriza a concessão de ajuda financeira à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba – CDL, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fazer face a despesas com divulgação da Campanha do Natal 2007.

O projeto informa que as subvenções serão concedidas mediante requerimento que originará um convênio, e que a liberação se subordinará à observância das exigências legais. Informa ainda que tem origem no repasse da Câmara Municipal de Ituiutaba.

Constitucionalmente projetos desta natureza são da competência privativa do prefeito, conforme dispõe o **Art. 61-e, da Constituição Federal**, que a nossa Lei Orgânica literalmente o copia nos seguintes termos:

Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do prefeito as leis que:

I -;

II – na área da administração direta, autárquica e fundacional, disponham sobre:

.....;

.....;

c) organização administrativa. Orçamentária e serviços públicos.

Quanto à competência, a matéria nasceu no Poder Executivo, em obediência aos preceitos constitucionais, orgânicos e legais. Neste sentido, nada há a objetar. Tecnicamente, o projeto é perfeito. Quanto ao mérito, este é da competência exclusiva do Plenário.

O projeto está, pois, apto para ser apreciado, na Câmara, nos termos regimentais.

Salvo melhor juízo, este é o meu parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de outubro de 2007.

Hélis Ferreira da Silva

- Advogado – OAB-MG: 16.480 -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/331

Ituiutaba, 22 de outubro de 2007.

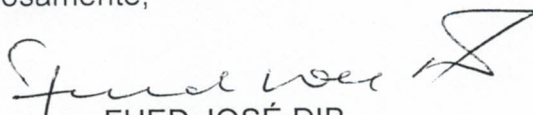
A Sua Excelência o Senhor
Paulo Lourenço Freire
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha Mensagem nº 57**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 57/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **concede ajuda financeira, no exercício de 2007, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba – CDL e dá outras providências.**

Atenciosamente,


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 23/10/2007
Visto: 

Nº folhas	Visto
1/3	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 57/2007

Ituiutaba, 22 de outubro de 2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

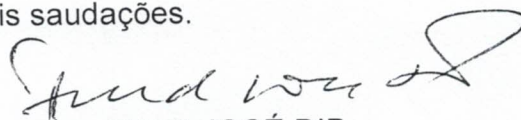
Os recursos financeiros referentes ao Projeto que acompanha esta Mensagem tem origem no repasse da Câmara Municipal, levando em conta parte do excesso da transferência financeira do Orçamento da Prefeitura para essa Câmara, que o está devolvendo.

A entidade beneficiada é a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba - CDL, que receberá ajuda financeira no valor de até R\$15.000,00, para fazer face a despesas com divulgação da Campanha do Natal 2007.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
2 3	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. _____, DE _____ DE 2007

Concede ajuda financeira, no exercício de 2007, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba - CDL e dá outras providências

em 16/09/2007

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2007, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba - CDL, no valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) para fazer face a despesas com divulgação da Campanha do Natal 2007.

Art. 2º A ajuda financeira concedida pela presente lei será liberada mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado de:

- documento comprobatório da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência do recurso será feita após celebrado convênio entre a Prefeitura e a entidade interessada.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, mediante anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

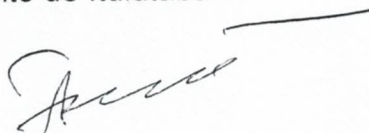
S.S., em 22/10/07


PRESIDENTE

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

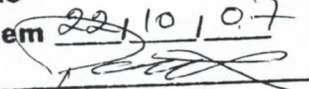
Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de 2007

- Prefeito de Ituiutaba -



À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 22/10/07


PRESIDENTE

Nº folhas	Visto
3/3	